



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

**EDITAL Nº 03/2018**

**Retificado**

**SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES ORIENTADORES PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes orientadores para a candidatura da UFF ao Edital n. 06/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa Institucional de Residência Pedagógica. Serão selecionados docentes ativos do quadro permanente de cursos de licenciatura que têm estudantes matriculados suficientes para formar núcleos de Residência Pedagógica, a saber – em Angra dos Reis: Geografia e Pedagogia; em Niterói: Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras–Português, Matemática e Pedagogia; em Campos dos Goytacazes: Ciências Sociais, Geografia e História; em Santo Antônio de Pádua: Pedagogia; em Volta Redonda: Química; e, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil: Letras-Português e Matemática. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 06/2018 e está em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 13.473/2017, o Decreto nº 8.752/2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, a Portaria Capes nº 38/2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF em caso de aprovação por aquele órgão de fomento para início em agosto de 2018.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa Institucional de Residência Pedagógica, segundo o Edital CAPES nº 06/2018, visa a:
  - I. aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
  - II. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

- III. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- IV. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1. Residência Pedagógica é o projeto de ensino direcionado à formação de professores para a educação básica que propõe a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura e é conduzido em parceria com as redes públicas desse nível da educação.
  - 2.1.1. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação em escola de educação básica; 320 horas de imersão, sendo 100 horas de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
  - 2.1.2. A residência pedagógica será organizada em núcleos por curso, compostos, cada um, por 03 preceptores, 24 licenciandos bolsistas residentes, 06 licenciandos residentes não bolsistas e 01 ou mais docentes orientadores, se acordado entre estes o fracionamento da bolsa de orientação.
- 2.2. Docente orientador é o docente da IES que fará a orientação do residente em suas atividades na escola pública de educação básica selecionada como escola-campo da Residência Pedagógica.
- 2.3. Preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o residente na escola-campo.
- 2.4. Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, que tenha cursado no mínimo 50% da carga horária do curso.

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

- 3.1. Este edital visa a selecionar docentes orientadores para integrarem o projeto institucional do PIRP-UFF a ser submetido à chamada pública conforme Edital CAPES nº 06/2018.
  - 3.1.1. É atribuição imediata dos docentes orientadores selecionados contribuir com a elaboração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UFF a ser submetido à CAPES, conforme edital 06/2018. Os demais compromissos do docente orientador, se aprovado o projeto, estão descritos no mesmo edital.
- 3.2. A concessão da bolsa terá a duração máxima de 18 (dezoito) meses.
  - 3.2.1. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

- 3.3. A bolsa a ser concedida, caso o projeto institucional da UFF seja aprovado, tem o valor individual mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com início previsto para agosto de 2018.
- 3.3.1. Será permitido o fracionamento da bolsa por mais de um docente aprovado neste processo seletivo.
- 3.3.2. Os beneficiários de cota de bolsa fracionada ficam sujeitos aos requisitos e obrigações do Edital 06/2018/CAPES por 18 (dezoito) meses, ou seja, mesmo nos meses em que não receberem a bolsa.
- 3.4. A concessão de bolsas de docente orientador está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES n. 06/2018, que vinculam o número de orientadores ao número efetivo de bolsistas de residência pedagógica por núcleo de subprojeto.

#### 4. DA PREVISÃO DE VAGAS

- 4.1. As vagas previstas levam em consideração as condições objetivas numéricas dos cursos de licenciatura da UFF para a formação de núcleos de residência pedagógica, de acordo com as normas expressas no Edital CAPES nº 06/2018, em caso de aprovação do projeto institucional da UFF pelo referido órgão de fomento.

LICENCIATURA	NÚCLEOS PREVISTOS
Ciências Biológicas - Niterói	2
Ciências Sociais - Campos dos Goytacazes	1
Ciências Sociais - Niterói	1
Educação Física – Niterói	1
Filosofia – Niterói	1
Multidisciplinar de Física e Química / Campus Niterói	2
Geografia - Angra dos Reis	1
Geografia - Campos dos Goytacazes	1
Geografia – Niterói	2
História - Campos dos Goytacazes	2
História – Niterói	2
Letras - Português – EAD	1
Letras - Português - Niterói	2
Matemática – EAD	1
Matemática – Niterói	1
Pedagogia – Angra dos Reis	2
Pedagogia – Niterói	2
Multidisciplinar de Pedagogia e Educação do Campo / Campus Santo Antônio de Pádua	2
Química - Volta Redonda	1
Cinema e Audiovisual / Campus Niterói	1
Multidisciplinar de Ciências Naturais, Física, Matemática e Computação / Campus Santo Antônio de Pádua	1
Multidisciplinar de Espanhol e Inglês / Campus Niterói	1

#### 5. DA CANDIDATURA

- 5.1. Somente serão consideradas válidas as inscrições de docentes candidatos a subprojetos do curso e do campus em que atuam e que atendam aos seguintes requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de docente orientador:

- I. possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. pertencer ao quadro permanente ativo da UFF como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
  - a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - d) coordenação de curso de licenciatura;
  - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica;
  - f) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação;
- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente;
- VII. firmar termo de compromisso.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa;
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante:
  - I. preenchimento do formulário de inscrição disponível no *link* <https://goo.gl/sUU1m9>, que inclui a autodeclaração de cumprimento dos requisitos mínimos e a apresentação de itens a serem avaliados, bem como a declaração de veracidade das informações prestadas.
  - II. envio dos seguintes documentos para o e-mail [pirp.uff@gmail.com](mailto:pirp.uff@gmail.com), no qual se deverá indicar, como assunto, a expressão “seleção de orientadores”:
    - a) carta do candidato à Prograd UFF em que exponha: i. sua afinidade com o projeto a ser executado; ii. um plano de trabalho (sobretudo no que diz respeito à distribuição do tempo) que inclua uma proposta de orientação, a parceria com os preceptores e o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas-campo (deverá ser considerada uma dedicação ao projeto de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais de trabalho); iii. uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de iniciação à docência da UFF.
    - b) currículo em PDF gerado pela Plataforma Freire.

6.3. O período de inscrições compreende os dias **22 de março a 5 de abril** de 2018.

## **7. DA SELEÇÃO**

- 7.1. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora indicada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFF.
- 7.2. O processo seletivo constará de análise documental realizada em três etapas:
  - 7.2.1. a primeira etapa, eliminatória, diz respeito ao atendimento aos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5.1 deste edital;
  - 7.2.2. a segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação da qualificação do docente, pontuada de acordo com os itens que constam do Anexo II deste Edital, aferida por meio do currículo da Plataforma Freire enviado na inscrição;
  - 7.2.3. a terceira etapa, também classificatória, consistirá na apreciação da carta do candidato à Prograd, descrita na alínea II do item 6.2, pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

## **8. DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO**

- 8.1. O resultado preliminar das candidaturas será divulgado até **10 de abril** de 2018.
- 8.2. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até o dia **11 de abril** de 2018, impreterivelmente, por meio do formulário disponível no *link* <https://goo.gl/R6693F>. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios.
- 8.3. O resultado final será divulgado até **12 de abril** de 2018.
- 8.4. Os candidatos selecionados deverão preencher termo de compromisso e enviá-lo em PDF, em versão integral e assinado, ao e-mail [pirp.uff@gmail.com](mailto:pirp.uff@gmail.com) até as **12h do dia 16 de abril** de 2018.
- 8.5. Os termos de compromisso e a documentação comprobatória dos itens usados a fim da seleção deverão ser entregues em versão impressa, em data e local a ser indicado posteriormente.
- 8.6. O resumo do cronograma do processo seletivo está presente no anexo I deste edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 16 de março de 2018.

**José Rodrigues Farias Filho**  
Pró-Reitor de Graduação  
Universidade Federal Fluminense

## ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: de 22/03/2018 a 05/04/2018.

Divulgação do resultado preliminar: até 10/04/2018.

Prazo de recursos: até 11/04/2018.

Resultado final: até 12/04/2018.

Envio de termo de compromisso assinado: até as 12h de 16/04/2018.

**ANEXO II - ITENS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE**

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura (últimos 10 anos)	Docência de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre)	3	60
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 12 meses)	1	4
	Docência em curso de licenciatura (por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,3	6
<b>Máximo atuação na licenciatura</b>			76
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 12 meses)	2	20
<b>Máximo atuação na educação básica</b>			20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores (últimos 10 anos)	Orientação de tese de doutorado (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (por período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6
	Orientação de dissertação de mestrado (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
<b>Máximo atuação na formação continuada e na pós-graduação</b>			19
Atuação em programas ou projetos de formação de professores (últimos 10 anos)	Atuação em programa/projeto de formação de professores (por período de 12 meses)	1	10
<b>Máximo atuação em programas/projetos</b>			10
Produção na área de formação de professores (últimos 5 anos)	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
<b>Máximo produção na área</b>			10
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8
	Mestrado	4	4
Carta de intenções	Afinidade com o projeto, plano de trabalho e compromisso com prazos e com o atendimento a solicitações.	20	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			163